LEI nº 1289 - de 19 julho de 1975.

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, de que trata o art. 12 da Lei 1.068/71, de 17 de setembro de 1971, passa a ser a seguinte:

I – GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Especial

II – SECRETA DO GOVERNO

Assessoria de Turismo

Assessoria Jurídica

Assessoria de Relações Públicas

Assessoria de Serviço Social

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – SECRETARIA DE FINANÇAS

V – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VII – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

VIII – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de junho de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal